**PREGÃO ELETRÔNICO**

90119/2024

**CONTRATANTE (UASG)**

150247

**OBJETO**

**MATERIAL HOSPITALAR E SUPRIMENTOS COM COMODATO**

**VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO**

**R$ 923.450,10 (novecentos e vinte e três mil e quatrocentos e cinquenta mil e dez centavos)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

DIA 18**/12/2024** ÀS 09:00**H (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**

**Critério de Julgamento:**

MENOR PREÇO POR GRUPO E ITEM

**Modo de disputa:**

ABERTO

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS**

AMPLA PARTICIPAÇÃO SEM EXCLUSIVIDADE

**MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM**

**NÃO**

**COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UFBA**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 90119/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23066.055701/2024-01

**UASG: 150247**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, por intermédio do **COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE DA UFBA**, realizará licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão: 18** de dezembro de 2024

**Horário**: 09:00 ( nove horas s - horário de Brasília)

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/)

1. **DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição **MATERIAL HOSPITALAR E SUPRIMENTOS PARA CME**, inclusive com equipamento em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Faculdade de Odontologia da UFBA e Centro de Desenvolvimento da Pecuária (CDP), unidades integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

* 1. **A licitação será dividida em GRUPOS (grupo 01, 02), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos GRUPOS forem de seu interesse**.
  2. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR GRUPO observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto**
  3. **A licitação será dividida em ITENS (itens 09 a 52), conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse**.
     1. **O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

1. **DO REGISTRO DE PREÇOS** 
   1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços**.**
2. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
   1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
      1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
   2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
   3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
   4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
      1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
   5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
   6. Não poderão disputar esta licitação:
      1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
      2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
      3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
      4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
      5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
      6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
      7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
      8. agente público do órgão ou entidade licitante;
      9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
      10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art9§1).
   7. O impedimento de que trata o item 3.6.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
   8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
   9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
   10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
   11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm).
   12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
3. **DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
   1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
   2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
   3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
      1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
      2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7°, XXXIII, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm" \l "art7);
      3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm);
      4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art16).
   5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art3), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art42), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art4§1)
      1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
      2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
      3. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:
         1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
         2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
         3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
         4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
         5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
         6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
         7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;
         8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
         9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
         10. constituída sob a forma de sociedade por ações.
         11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.
   6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), e neste Edital.
   7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
   9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
   10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
       1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
       2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
   11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
       1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
       2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
   12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
   13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
   14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
4. **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
   1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
      1. Valor unitário e total do item
         1. **Só serão consideradas e aceitas duas casas decimas, tendo em vista que o SIAF - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal só permite empenhar o material com até 2 casas decimais, embora o Sistema COMPRAS.GOV permita incluir proposta com até 4 casas decimais.**
      2. Marca
      3. Fabricante
      4. Quantidade cotada, devendo respeitar **o mínimo de 100% do item.**
   2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
      1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
   3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
   4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
   5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
   6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
   7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
      1. O prazo de validade da proposta não será inferior **a 60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.
      2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
      3. **Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;**
   8. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

1. **DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
   1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
   2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
   3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
   4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
   5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item
   6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
   7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
   8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1%.**
   9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
   10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
   11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
       1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
       2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
       3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
       4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
       5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
   12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
   13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
   14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
   15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
   16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
   17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
   18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm" \l "art44), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8539.htm).
       1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
       2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
       3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
       4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
   19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
       1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art60), nesta ordem:
          1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
          2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
          3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
          4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
       2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
          1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
          2. empresas brasileiras;
          3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
          4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/lei/l12187.htm" \l ":~:text=LEI%20N%C2%BA%2012.187%2C%20DE%2029%20DE%20DEZEMBRO%20DE%202009.&text=Institui%20a%20Pol%C3%ADtica%20Nacional%20sobre,PNMC%20e%20d%C3%A1%20outras%20provid%C3%AAncias.).
   20. **Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.**
   21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
       1. **Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.**
       2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.
       3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
       4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
       5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
       6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo **de 2 (duas) horas,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **de acordo com o ANEXO V,** acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
          1. **Só serão consideradas e aceitas duas casas decimas, tendo em vista que o SIAF - Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal só permite empenhar o material com até 2 casas decimais, embora o Sistema COMPRAS.GOV permita incluir proposta com até 4 casas decimais.**
       7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
   22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
2. **DA FASE DE JULGAMENTO**
   1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art14), legislação correlata e no item 3.10. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
      1. SICAF;
      2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep); e.
   2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
      1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
   3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
      1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
      2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
      3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
   4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022" \l "art29).
   5. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração
   6. Será desclassificada a proposta vencedora que:
      1. contiver vícios insanáveis;
      2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
      3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
      4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
      5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
   7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
      1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
         1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
         2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
   8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
   9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
   10. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
   11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
   12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
   13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
   14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
3. **DA FASE DE HABILITAÇÃO**
   1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art62).
      1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-ﬁnanceira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
   2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
   3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para ﬁns de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/d8660.htm), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas
   4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
      1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
   5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.
   6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
   7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art63)).
   8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
   9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
   10. A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
       1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018" \l "art4)).
   11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º,](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018) *[caput](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)*).
       1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-no-3-de-26-de-abril-de-2018)).
   12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
       1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (DUAS) HORAS** prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
       2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022) *[Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)*[.](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)
   13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
       1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
       2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
   14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art64), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022)):
       1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
       2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
   15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eﬁcácia para fins de habilitação e classificação.
   16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.12.1.
   17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
   18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/decreto/d8538.htm" \l "art4)).
   19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.
4. **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **5 (cinco) dias,** contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
   2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

* 1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
  2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
  3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
  4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
  5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

1. **DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA** 
   1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
      1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
      2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
   2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
      1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
      2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
      2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
   4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
      1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
      2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
2. **DOS RECURSOS**
   1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art165).
   2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
   3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
      1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
      2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **30 (trinta) minutos.**
      3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
      4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art17§1), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
   4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
   5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
   7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
   8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
   10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico **<https://sipac.ufba.br/public/jsp/portal.jsf>**
3. **DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
   1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
      1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
      2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
         1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
         2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
         3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
         4. deixar de apresentar amostra;
         5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
      3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
         1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
      4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
      5. fraudar a licitação
      6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
         1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
         2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
         3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
      7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
      8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm" \l "art5).
   2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), a Administração poderá, , após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
      1. advertência;
      2. multa;
      3. impedimento de licitar e contratar e
      4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
   3. Na aplicação das sanções serão considerados:
      1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
      2. as peculiaridades do caso concreto
      3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
      4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
      5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
   4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.
      1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de **0,5% a 15%** do valor do contrato licitado.
      2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de **15% a 30%** do valor do contrato licitado.
   5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
   6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado **no prazo de 15 (quinze) dias** úteis, contado da data de sua intimação.
   7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
   8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art156§5).
   9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-a-informacao/legislacao/instrucoes-normativas/instrucao-normativa-seges-me-no-73-de-30-de-setembro-de-2022).
   10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
   11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
   12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
   13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
   14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao **Complexo Hospitalar e de Saúde-CHS/UFBA.**
   15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
       1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
4. **DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
   1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
   2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
   3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: **[licitacaosiunis@ufba.br](mailto:licitacaosiunis@ufba.br)**
   4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
      1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
   5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
   1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
   2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
   3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
   4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
   5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
   6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
   7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
   8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
   9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
   10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), endereço eletrônico **<https://sipac.ufba.br/public/jsp/portal.jsf>, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede do órgão, situado na Rua Barão de Jeremoabo, s/n, 1º andar, Ondina, CEP: 40170-115, Salvador - Ba, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 16 horas.**
   11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
       1. **ANEXO I -** Termo de Referência
       2. **ANEXO II –** Minuta de Ata de Registro de Preços
       3. **ANEXO III – Modelo de Procuração**
       4. **ANEXO IV - Modelo de cadastro para assinatura de Ata de Registro de Preços;**
       5. **ANEXO V–** MODELO DE PROPOSTA
       6. **ANEXO VI –** Minuta de Contrato de comodato
       7. ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA

Salvador - Ba, 27 de novembro de 2024

**PREGOEIRO OFICIAL**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO SRP 90119/2024**

**NÚMERO DO PROCESSO: 23066.055701/2024-01**

1. **DO OBJETO**
   1. Registro de preços para eventual aquisição de MATERIAL HOSPITALAR E SUPRIMENTOS PARA CME, inclusive com equipamento em regime de comodato pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Faculdade de Odontologia da UFBA e Centro de Desenvolvimento da Pecuária (CDP), unidades integrantes do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA, conforme condições, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:
   2. A licitação será realizada por grupo e por item, conforme tabela constante neste Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens ou grupos forem de seu interesse, ressalvando-se que o licitante que participar no grupo 1 deverá apresentar oferta para todos os itens do grupo 1 e também que o licitante que participar no grupo 2 deverá apresentar oferta para todos os itens do grupo 2.

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITE M** | **CÓDI GO CAT MAT** | **ESPECIFICAÇÃO** | **U.F** | **QUANTID ADE ANUAL** | **VALOR MÉDIO UNITÁRIO ESTIMAD**  **O** | **VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO** |
| **GRUPO 1 - ITENS COM COMODATO DE 2**  **SELADORAS AUTOMÁTICAS (ITENS 1 A 6)** | | | | | | |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **1** | 443  439 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO  COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE TAMANHO: CERCA DE 5 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO. **A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.10.1 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**  Descrição complementar: Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de  poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo  15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Percentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do  processo para vapor e óxido de | ROLO c/ 100M | 80 | R$ 142,62 | R$ 11.409,60 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da  Saúde; Uso único. |  |  |  |  |
| **2** | 4423  85 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE TAMANHO: CERCA DE  10 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO. **A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.10.1 DESTE TERMO DE**  **REFERÊNCIA.** Descrição complementar: Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de  poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo  15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Percentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e  citotoxicidade; Deve conter impresso | ROLO c/ 100M | 200 | R$ 126,00 | R$ 25.200,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da  Saúde; Uso único. |  |  |  |  |
| **3** | 4434  38 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE TAMANHO: CERCA DE  15 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO. **A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.10.1 DESTE TERMO DE**  **REFERÊNCIA.** Descrição complementar: Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de  poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo  15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%;  Percentagem de cloreto inferior a | ROLO c/ 100M | 100 | R$ 139,50 | R$ 13.950,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da  Saúde; Uso único. |  |  |  |  |
| **4** | 4423  84 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE TAMANHO: CERCA DE  20 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO. **A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.10.1 DESTE TERMO DE**  **REFERÊNCIA.** Descrição complementar: Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de  poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo  15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²;  Resistência à tração e perfuração; | ROLO c/ 100M | 100 | R$ 167,37 | R$ 16.737,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Percentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da  Saúde; Uso único. |  |  |  |  |
| **5** | 4460  31 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE TAMANHO: CERCA DE  25 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO. **A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.10.1 DESTE TERMO DE**  **REFERÊNCIA.** Descrição complementar: Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente esterilizante e impermeável aos  microrganismos; Poros de | ROLO c/ 100M | 100 | R$ 242,00 | R$ 24.200,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo 15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Percentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério  da Saúde; Uso único. |  |  |  |  |
| **6** | 4423  86 | PAPEL GRAU CIRÚRGICO COMPOSIÇÃO: C/ FILME POLÍMERO MULTILAMINADO GRAMATURA / ESPESSURA: CERCA DE 60 G/M2 APRESENTAÇÃO: ROLO COMPONENTES ADICIONAIS: TERMOSSELANTE TAMANHO: CERCA DE  30 CM COMPONENTES: C/ INDICADOR QUÍMICO TIPO USO: USO ÚNICO. **A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 1 A 6 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO DUAS SELADORAS ELETRÔNICAS CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM 1.10.1 DESTE TERMO DE**  **REFERÊNCIA.** Descrição complementar: Embalagem tubular produzida com papel grau cirúrgico em uma face, que garanta a resistência mecânica, barreira microbiológica e controle de porosidade, e filme laminado transparente de  poliéster/polipropileno na outra face, que suporta as tensões de manipulação; Permeável ao agente  esterilizante e impermeável aos | ROLO c/ 100M | 30 | R$ 220,00 | R$ 6.600,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | microrganismos; Poros de aproximadamente 0,22 micra de diâmetro e porosidade de no mínimo  15 segundos/100cm³ de ar; Gramatura 60g/m² a 80g/m²; Resistência à tração e perfuração; Isento de microfuros; Possui no máximo 3mm²/m² de sujeira; Ph entre 6 e 7; Quantidade máxima de amido de 1,5%; Absorção de água nas duas faces de no máximo 30g/m²; Umidade máxima de 7%; Percentagem de cloreto inferior a 0,05%; Isento de alvejantes e corantes; Possui selagem tripla; Possibilita abertura asséptica, sem rasgar, delaminar e sem liberação de partículas; Possui laudos de barreira bacteriana, barreira viral e citotoxicidade; Deve conter impresso em toda a extensão do rolo: a data e o número do lote de fabricação, a data de validade do produto, marca do fabricante, registro no ministério da saúde, indicador químico do processo para vapor e óxido de etileno, texto para orientação da mudança de cor após processamento, o tamanho da embalagem e indicação de abertura; Possui registro no Ministério da  Saúde; Uso único. |  |  |  | |  |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO ITENS DO GRUPO 1** | | | | | | **R$98.096,60** | |
| **GRUPO 2 - ITENS COM COMODATO DE 1**  **INCUBADORA LEITORA (ITENS 7 e 8)** | | | | | | | |
| **7** | 3409  41 | INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPONENTES ADICIONAIS: COM INDICADOR QUÍMICO E CONTROLE DE PROCESSO ADICIONAIS: PACOTE PARA TESTE. **A EMPRESA**  **VENCEDORA DOS ITENS 7 e 8 DEVERÁ** | UNIDADE | 750 | R$ 36,46 | | R$ 27.345,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | **FORNECER , EM REGIME DE COMODATO INCUBADORA LEITORA DE TECNOLOGIA PRÓPRIA, COMPATÍVEL COM O INDICADOR BIOLÓGICO CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM**  **1.10.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.**  Descrição complementar: Pacote pronto uso que contém um indicador biológico de leitura rápida (no máximo 3h) e um indicador químico de Classe 5 (integrador) para ciclos de esterilização a vapor de 121º C por 15 minutos ou 134º C por 3,5 minutos, em autoclaves com bomba de vácuo; Atende as recomendações da AAMI para pacote teste; Embalagem descartável, com indicador externo de exposição ao vapor; Possui indicação do número do lote e data de validade impressos na embalagem; Uso único. |  |  |  | |  |
| **8** | 3396  28 | INDICADOR BIOLÓGICO TIPO: TERCEIRA GERAÇÃO APRESENTAÇÃO: AUTOCONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA ESPÉCIE: BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESPOSTA EM 3 HORAS APLICAÇÃO: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. **A EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS 7 e 8 DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO INCUBADORA LEITORA DE TECNOLOGIA PRÓPRIA, COMPATÍVEL COM O INDICADOR BIOLÓGICO CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM**  **1.10.2 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** | UNIDADE | 100 | R$ 20,61 | | R$ 2.061,00 |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO ITENS DO GRUPO 2** | | | | | | **R$29.406,00** | |
| **DEMAIS ITENS** | | | | | | | |
| **9** | 4846  66 | INDICADOR QUÍMICO, CLASSE: CLASSE I, TIPO USO: EXTERNO, APRESENTAÇÃO: ETIQUETA DUPLA CAMADA ADESIVA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, COMPONENTES ADICIONAIS: C/ SISTEMA RASTREABILIDADE. **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO KIT CONTENDO IMPRESSORA TIPO ZEBRA E NOTEBOOK CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM**  **1.10.3 DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.** ETIQUETA DUPLA (UMA PARA ADERIR E FIXAR NA EMBALAGEM ANTES DA  ESTERILIZAÇÃO E OUTRA PARA | UNIDADE | 100.000 | R$ 0,68 | | R$ 68.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | SER DESTACADA APÓS A ESTERILIZAÇÃO PARA REGISTRO EM PRONTUÁRIO) COM INDICADOR QUÍMICO DE PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR, CLASSE 1, PARA RASTREABILIDADE; DIMENSÕES CERCA DE 90 X 35 MM; CADA ETIQUETA DEVERÁ CONTER CAMPOS PARA PREENCHIMENTO DAS SEGUINTES INFORMAÇÕES: PROCESSO, EQUIPAMENTO, CICLO, DATA DE VALIDADE E OPERADOR; POSSIBILITA USO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO;  Possui sistema de identificação de pacotes com informações de processo, equipamento, ciclo, data de validade e operador. NECESSÁRIO FORNECER KIT CONTENDO IMPRESSORA TIPO ZEBRA, E NOTEBOOK PARA A APLICAÇÃO DA ETIQUETA NO  PACOTE. |  |  |  |  |
| **10** | 3280  78 | DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE. **A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ FORNECER, EM REGIME DE COMODATO DILUIDORA ELETRÔNICA DE PRODUTOS CONCENTRADOS, COMPATÍVEL COM O DETERGENTE ENZIMÁTICO CONFORME ESPECIFICADO NO SUBITEM**  **1.10.4 DESTE TERMO DE**  **REFERÊNCIA.** Deve atender a Resolução – RDC 15/2012, que dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos e dá outras providências. Deve ser classificado como Risco 2 e registro na ANVISA/MS. Deve possuir laudos de irritabilidade dérmica e ocular, emitidos por laboratórios | LITRO | 450 | R$ 55,00 | R$ 24.750,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | acreditados pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou habilitados na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS). Não deve possuir na sua composição substâncias que sejam comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem, de acordo com a Agência Internacional de Investigação sobre o câncer da Organização Mundial da Saúde (IARC/OMS). A embalagem não deve permitir a migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo e deve ter características que garantam a estabilidade durante seu prazo de validade. Deve conter rótulo completo com todas as especificações do produto, incluindo tempo de imersão, número do lote, data de fabricação e data de validade. Deve conter no mínimo 5 enzimas: protease, lipase, celulase, amilase, peptidase e carbohidrase. Deve ser tensoativo não-iônico, atóxico, não espumante, não corrosivo, 100% biodegradável e sem odor agressivo na forma concentrada. Deve possuir Ph neutro, entre 6 e 8, após a diluição em água quente ou fria. Deve conter no máximo 10% de alcool isopropílico. Deve ser compatível com qualquer tipo de instrumental que possua plástico, silicone, borracha, vidro, alumínio e inox. Deve remover a sujidade clínica perceptível a olho nu e o odor biológico. Deve evitar a formação de compostos insolúveis na superfície. Deve ter alta solubilidade em água quente ou fria e de ação instantânea. Deve ser ativado tanto em temperatura ambiente quanto  quente. Deve ter alta |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | penetrabilidade, alta rinsabilidade e baixa produção de espuma. Deve ser estável após diluído em água e na presença de resíduos orgânicos e inorgânicos. Deve possuir diluição de no máximo 1ml do produto para cada litro de água, tanto para limpeza manual quanto automatizada. Deve possibilitar o uso manual por imersão e em lavadoras automáticas. Deve possuir tempo de contato de 5 minutos nas superfícies dos instrumentais cirúrgicos, canulados, odontológicos, endoscópicos, laboratoriais e inalatórios. Deve garantir a efetividade da limpeza mesmo na presença de material ressecado. A remoção do produto deve ser possível com enxague simples e água na temperatura ambiente. Irá ser empenhado múltiplos de 5 litros, podendo ser  entregue em frasco de 5L. |  |  |  |  |
| **11** | 3323  46 | INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE V TIPO USO: INTERNO TIPO: INTEGRADOR APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. Indicador  químico Classe V para esterilizadores a vapor saturado com pré-vácuo. Possibilita a leitura qualificada das condições necessárias à esterilização de embalagens e caixas. Deve reagir a todos os parâmetros críticos do processo de esterilização a vapor, quando 95% do ciclo específico de esterilização estiver concluído, conforme Norma ISSO 11140-4. Leitura imediata do resultado através da mudança de cor dos parâmetros de tempo, temperatura e qualidade do vapor. Possui tinta indicativa Chemink de alta qualidade, isenta de chumbo e metais pesados. Possui tabela de referência para cada teste: os  valores declarados tem que ser | UNIDADE | 3.000 | R$ 0,43 | R$ 1.290,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | superiores a 16,5 minutos a 121º C  e 1,2 minutos a 134º C. Uso único. |  |  |  |  |
| **12** | 3764  28 | INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE V TIPO: INTEGRADOR APRESENTAÇÃO: PACOTE PRONTO PARA TESTE, USO ÚNICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR QUÍMICO EXTERNO PARA CONTROLE EXPOSIÇÃO.  Teste desafio para liberação de carga em autoclaves com bomba de vácuo. Pacote pronto uso com Integrador Químico Classe V, confeccionado em material poroso e densidade padronizada, conforme AAMI ST-79. Possibilita o monitoramento do processo de esterilização que deve ser realizado em cada carga em pacote teste desafio com integradores químicos, conforme determinação da RDC 15/2012. Possui barreira composta por um conjunto de folhas porosas que oferecem resistência à ação do agente esterilizante associado a 01 Integrador Químico Classe V, confeccionado em tira de papel laminado, que avalia todos os parâmetros críticos de um ciclo de esterilização a vapor: qualidade do vapor, temperatura e tempo. Embalagem descartável com Indicador Químico Classe I na face externa. Possui indicação do número do lote e data de validade impressos na embalagem. Tamanho  compacto. Uso único. | UNIDADE | 3.000 | R$ 14,50 | R$ 43.500,00 |
| **13** | 332343 | INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE I TIPO USO: EXTERNO APRESENTAÇÃO: FITA ADESIVA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A  VAPOR. Fita indicadora de processo para autoclave. Indicador químico Classe I para esterilizadores a vapor com pré-vácuo; Fita em papel crepado, super aderente a não tecidos e descartáveis; Contém listras indicativas em toda a sua extensão, que mudam de cor  (viragem para cor preta) ao serem | UNIDADE | 220 | R$ 5,99 | R$ 1.317,80 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | expostas ao processo de autoclavagem: pressão, temperatura e tempo, conforme Norma ISO 11140-4; Impermeável à primers, tintas, solventes e umidade; Embalagem: rolo de fita com 30m de  comprimento e 19mm de largura; |  |  |  |  |
| **14** | 340924 | INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE II TIPO USO: INTERNO TIPO: BOWIE DICK APRESENTAÇÃO: PACOTE PARA TESTE CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR COMPONENTES ADICIONAIS: INDICADOR DE PROCESSO.  Pacote pronto uso com folha teste central, contendo papel laminado, impregnado com indicador químico Classe II, sensível ao vapor, posicionada entre camadas de papel poroso, impermeáveis (barreira), que submetido a temperatura de 121º C por 15 minutos ou 134º C por 3,5 minutos, muda a cor rosa do indicador para preto. Específico para uso em esterilizadores a vapor com bomba de vácuo. Realiza a leitura dos três parâmetros críticos do processo de esterilização: qualidade do vapor, temperatura e tempo de exposição, em ciclos específicos a 121º C por 15 minutos ou 134º C por 3,5 minutos. Avalia a quantidade da penetração e da remoção do vapor, e possíveis vazamentos de ar durante um processo específico de esterilização, conforme Norma ISO 11140-4. Embalagem descartável, com indicador químico Classe I, externo, de exposição ao vapor. Possui Indicação do número do lote e data de validade impressos na embalagem. Ausência de chumbo e metais pesados. Tamanho  compacto. Uso único. | UNIDADE | 600 | R$ 8,34 | R$ 5.004,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **15** | 339652 | INDICADOR QUÍMICO CLASSE: CLASSE VI TIPO USO: INTERNO TIPO: SIMULADOR APRESENTAÇÃO: TIRA DE PAPEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. Emulador.  Consta de tiras impregnadas com Indicador Químico Classe VI, acompanhadas de um sistema de barreira do tipo hélix, para rápida detecção de gases não condensáveis e falhas no processo de equipamentos assistidos por bomba de vácuo, e para assegurar a máxima penetração do vapor nos instrumentais ocos e com lúmens  estreitos. | UNIDADE | 2.000 | R$ 18,00 | R$ 36.000,00 |
| **16** | 395158 | REAGENTE ANALÍTICO 4 TIPO: CONJUNTO COMPLETO PARA AUTOMAÇÃO TIPO DE ANÁLISE: QUANTITATIVO DE ATP CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LUMINOMETRIA ADICIONAL: P/ ÁGUA DE ENXÁGUE DE INSTRUMENTAIS  CANULADOS. Teste de detecção de proteínas residuais em dispositivos odonto-médico-hospitalares. Kit teste deve possuir hastes com ponteiras de swab para detecção do nível de proteinas, através de esfregaço proveniente de instrumentais previamente lavados, assim como, os demais itens tecnoloógicos necessários a realização do teste e a leitura do resultado; Deve ser capaz de detectar o nível de proteínas restantes após a limpeza dos instrumentais cirúrgicos, a partir de 1 μg de proteína, sem necessidade de incubação; Deve apresentar resultado instantâneo e de fácil leitura através da mudança de cor do swab; Deve atender ao art. 73 da RDC 15/2012, que determina que é obrigatório o monitoramento, com periodicidade definida em protocolo elaborado pelo CME ou pela empresa processadora, da limpeza dos produtos para saúde e dos equipamentos automatizados de  limpeza dos produtos para saúde. | UNIDADE | 3000 | R$ 50,00 | R$ 150.000,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **17** | 604957 | AVENTAL PROCEDIMENTO - PARAMENTAÇÃO, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO - TIPO SMS, TIPO DE BARREIRA: C/ BARREIRA BACTERIANA, PROPRIEDADE: HIDROREPELENTE, GRAMATURA: CERCA DE 40 G/M2, MODELO MANGA: LONGA C/ PUNHO EM MALHA, TAMANHO: GRANDE (G), COR: C/ COR, TIPO FECHAMENTO: POSTERIOR P/ PESCOÇO E CINTURA. AVENTAL (CAPOTE), EM SMS 100% POLIPROPILENO, TAMANHO G, GRAMATURA MÍNIMA 40 G/M², REPELENTE A FLUÍDOS, MANGAS LONGAS, PUNHOS DE MALHA SANFONADA. COM FECHAMENTO DE TRANSPASSE NAS COSTAS C/ 2 PARES FITILHOS (GOLA E CINTURA). DESCARTÁVEL, COR AZUL. NA EMBALAGEM DO AVENTAL DEVE CONTER ESPECIFICAÇÃO DA GRAMATURA E REGISTRO  ANVISA DO PRODUTO. | UNIDADE | 10.000 | R$ 21,00 | R$ 210.000,00 |
| **18** | 466162 | AVENTAL MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA MODELO: BARBEIRO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MANGAS LONGAS, COM PUNHO EM MALHA, FECHAMENTO NAS TAMANHO: ÚNICO.  \*AVENTAL CME\* - DESCRIÇÃO: AVENTAL IMPERMEÁVEL EM PVC, DO TIPO BARBEIRO, REUTILIZÁVEL, MANGA LONGA, GOLA C (REDONDA), PUNHOS EM ELÁSTICO, FECHAMENTO NA PARTE TRASEIRA COM BOTÕES  E ENGATE RÁPIDO. | UNIDADE | 30 | R$ 26,53 | R$ 795,90 |
| **19** | 620081 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 6,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO,  EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 3.000 | R$ 3,40 | R$ 10.200,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **20** | 620082 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO,  EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 3.500 | R$ 2,90 | R$ 10.150,00 |
| **21** | 620083 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO,  EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 3.500 | R$ 3,49 | R$ 12.215,00 |
| **22** | 620084 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 8,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO,  EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 1.200 | R$ 3,05 | R$ 3.660,00 |
| **23** | 620085 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 8,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO,  EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 1.000 | R$ 3,40 | R$ 3.400,00 |
| **24** | 620102 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA MISTA - LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,0, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO,  EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 200 | R$ 4,50 | R$ 900,00 |
| **25** | 620103 | LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: BORRACHA MISTA - LÁTEX C/ REVESTIMENTO SINTÉTICO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: ANATÔMICO, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: Nº 7,5, APRESENTAÇÃO: EM PAR, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, USO ÚNICO,  EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL | UNIDADE | 200 | R$ 3,78 | R$ 756,00 |
| **26** | 619839 | LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ ABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: EXTRA PEQUENO  - PP, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO  ÚNICO. \*Na caixa **não** deve conter texto "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante | EMBALAGE M 100 UNIDADES | 220 | R$ 24,93 | R$ 5.484,60 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **27** | 619842 | LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ ABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: GRANDE - G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO.  \*Na caixa **não** deve conter texto  "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante | EMBALAGE M 100 UNIDADES | 200 | R$ 22,40 | R$ 4.480,00 |
| **28** | 619841 | LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ ABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO.  \*Na caixa **não** deve conter texto "Não destinada para área de  saúde", ou informação semelhante. | EMBALAGE M 100 UNIDADES | 800 | R$ 28,90 | R$ 23.120,00 |
| **29** | 619840 | LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ ABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO.  \*Na caixa **não** deve conter texto  "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante. | EMBALAGE M 100 UNIDADES | 600 | R$ 22,70 | R$ 13.620,00 |
| **30** | 619818 | LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA ? NITRILO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO.  \*Na caixa **não** deve conter texto "Não destinada para área de  saúde", ou informação semelhante. | EMBALAGE M 100 UNIDADES | 100 | R$ 30,85 | R$ 3.085,00 |
| **31** | 619819 | LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA ? NITRILO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO.  \*Na caixa **não** deve conter texto  "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante | EMBALAGE M 100 UNIDADES | 100 | R$ 31,00 | R$ 3.100,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **32** | 619820 | LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA ? NITRILO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE TEXTURIZADA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: GRANDE - G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO.  \*Na caixa não deve conter texto  "Não destinada para área de saúde", ou informação semelhante. | EMBALAGE M 100 UNIDADES | 100 | R$ 34,90 | R$ 3.490,00 |
| **33** | 342546 | LUVA PROTEÇÃO MATERIAL: 100% FIBRA ARAMIDA TAMANHO: ÚNICO TIPO: 5 DEDOS APLICAÇÃO: PROTEÇÃO TÉRMICA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE A TEMPERATURA ATÉ 230 ºC  FORMATO: ANATÔMICO. Equipamento de Proteção Individual; Deve possuir CA (Certificado de Aprovação); Modelo 05 dedos; Proteção das mãos e antebraços durante o manuseio de materiais em alta temperatura (autoclave à bomba de vácuo); Confeccionada em meta-aramida e costurada em linha de aramida, retardante a chamas, tratamento impermeabilizante com silicone, forração em fibra de poliéster e algodão; Comprimento:  45cm. | PAR | 10 | R$ 98,90 | R$ 989,00 |
| **34** | 485312 | MÁSCARA CIRÚRGICA MATERIAL: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO FILTRO: ELEMENTO FILTRANTE INTERNO EFICIÊNCIA: EFP MAIOR QUE 98% E BFE MAIOR QUE 95% QUANTIDADE CAMADAS: MÍNIMO 3 CAMADAS MODELO: AJUSTÁVEL, CLIPE NASAL FORMATO: RETANGULAR, C/ PREGAS HORIZONTAIS COR: C/ COR TAMANHO: ADULTO  ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL | UNIDADE | 15.000 | R$ 0,21 | R$ 3.150,00 |
| **35** | 485531 | MÁSCARA PROTEÇÃO RESP. C/ ANVISA MODELO: RESPIRADOR TIPO CONCHA MATERIAL: CAMADAS FIBRAS SINTÉTICAS FILTRO: EFICIÊNCIA FILTRAÇÃO MÍN. 94% S CLASSE: PFF2, N95 OU EQUIVALENTE ADICIONAL: CARVÃO ATIVADO COMPONENTE: CLIPE NASAL TIPO FIXAÇÃO: TIRAS VEDAÇÃO ANATÔMICA ADICIONAL 2: S/ VÁLVULA COR: C/ COR TAMANHO: ADULTO ESTERILIDADE: DESCARTÁVEL. MÁSCARA DE PROTEÇÃO, RESPIRADOR SEMIFACIAL DOBRÁVEL, FORMA CONCHA, DESCARTÁVEL, COM  DUAS TIRAS DE ELÁSTICO | UNIDADE | 10.000 | R$ 1,55 | R$ 15.500,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | AJUSTÁVEIS A TODOS OS TAMANHOS DE CABEÇA, FÁCIL MANUSEIO E COLOCAÇÃO. PEÇA METÁLICA PARA AJUSTE AO NARIZ DEVE SER RESISTENTE E BEM FIRME AO CORPO DA MÁSCARA, DE MANEIRA A NÃO SAIR FACILMENTE. PRESENÇA DE FILTRO EFICIENTE PARA RETENÇÃO DE CONTAMINANTES PRESENTES NA ATMOSFERA SOB A FORMA DE AEROSSÓIS, TAIS COMO BACILO DA TUBERCULOSE (MYCOBACTERIUM TUBERCULOSIS), CLASSE PFF-2 / N95, BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA), EFICIÊNCIA MINÍMA DE FILTRAGEM DE 95%. ATÓXICA, APIROGÊNICA, QUE SIGA A ORIENTAÇÃO DE DESCARTE DE ACORDO COM A ANVISA. EMBALADA INDIVIDUALMENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO VALIDADE. APROVADO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.  Informações adicionais: A máscara não deve conter Válvula, impedindo assim que o ar expirado pelo dentista seja liberado para o  paciente. |  |  |  |  |
| **36** | 312489 | ÓCULOS PROTEÇÃO MATERIAL ARMAÇÃO: NÁILON FLEXÍVEL COR LENTE: INCOLOR APLICAÇÃO: ODONTOLOGIA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PROTEÇÃO MÍNIMA DE 99% UVA E UVB, PINOS METÁLICOS TIPO FIXAÇÃO: HASTE AJUSTÁVEIS TIPO ESPÁTULA MATERIAL LENTE: POLICARBONATO COR ARMAÇÃO:  INCOLOR | UNIDADE | 50 | R$ 7,12 | R$ 356,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **37** | 234328 | ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL MATERIAL ARMAÇÃO: POLICARBONATO MATERIAL LENTE: POLICARBONATO TIPO LENTE: ANTI-EMBAÇANTE, INFRADURA, EXTRA ANTI-RISCO MODELO LENTES: SOBREPOSIÇÃO (P/SER USADO SOBRE ÓCULOS GRADUADOS) | UNIDADE | 200 | R$ 6,00 | R$ 1.200,00 |
| **38** | 481974 | ESCOVA LIMPEZA - CME APLICAÇÃO: ACETABULAR MATERIAL CERDAS: CERDAS DE NYLON PONTA ATIVA: NAS DUAS EXTREMIDADES DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 50 E 10 MM HASTE: HASTE PLÁSTICA RÍGIDA COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 20 CM TIPO USO:  REPROCESSÁVEL. Escova dupla acetabular para limpeza de instrumentais médico-odontológicos. CERDAS NAS DUAS EXTREMIDADES, EM NYLON FIRME E ANTIMICROBIANAS, SENDO UMA EXTREMIDADE COMPOSTA DE UMA ESCOVA CIRCULAR E NA OUTRA EXTREMIDADE DE UMA ESCOVA RETA; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS CERDAS DA EXTREMIDADE CIRCULAR: 44MM DE DIÂMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS CERDAS DA EXTREMIDADE RETA: 08MM DE DIÂMETRO; INDICADA PARA LIMPEZA DE ACETÁBULOS  (ORIFÍCIOS), AUTOCLAVÁVEL. | UNIDADE | 200 | R$ 62,30 | R$ 12.460,00 |
| **39** | 482005 | ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: NÁILON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CERDAS NAS DUAS EXTREMIDADES COMPRIMENTO: CERCA DE 20 CM APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS  EM GERAL. Escova dupla em nylon para limpeza de instrumental médico-odontológico. CERDAS EM NYLON FIRME NAS DUAS EXTREMIDADES, SENDO 03 (TRÊS) FILAS DE CERDAS EM UM DAS EXTREMIDADES E 01 (UMA) ÚNICA FILEIRA DE CERDAS NA OUTRA EXTREMIDADE; CABO PLÁSTICO ANTIDERRAPENTE; DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESCOVA: 17 A 20CM DE  COMPRIMENTO; INDICADA PARA | UNIDADE | 300 | R$ 18,80 | R$ 5.640,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | LIMPEZA DE TESOURAS E  PINÇAS HEMOSTÁTICAS; |  |  |  |  |
| **40** | 383563 | ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: AÇO INOX, FINAS E SUAVES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO ANTIDERRAPANTE COMPRIMENTO: 18 CM.  Escova para limpeza de instrumental médico-odontológico COM CERDAS EM AÇO INOX MACIO; CABO PLÁSTICO REFORÇADO EM EM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS CERDAS: 40MM DE COMPRIMENTO X 15MM DE DIÂMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESCOVA: 18 A 20CM DE COMPRIMENTO TOTAL; INDICADA PARA USO EM LIMAS ÓSSEAS, BROCAS E  PORTA-AGULHAS; | UNIDADE | 400 | R$ 15,82 | R$ 6.328,00 |
| **41** | 312293 | ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO: PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS: NÁILON, COMPRIMENTO: 12 CM,  LARGURA: 5 A 8 CM. Escova para limpeza de instrumental médico-odontológico COM CERDAS EM AÇO INOX MACIO; CABO PLÁSTICO REFORÇADO EM EM FORMATO ANATÔMICO; DIMENSÕES APROXIMADAS DAS CERDAS: 40MM DE COMPRIMENTO X 15MM DE DIÂMETRO; DIMENSÕES APROXIMADAS DA ESCOVA: 18 A 20CM DE COMPRIMENTO TOTAL; INDICADA PARA USO EM LIMAS ÓSSEAS, BROCAS E  PORTA-AGULHAS; | UNIDADE | 350 | R$ 15,86 | R$ 5.551,00 |
| **42** | 481925 | ESCOVA LIMPEZA - CME APLICAÇÃO: P/ CANULADO MATERIAL CERDAS: CERDAS DE NYLON PONTA ATIVA: EM UMA DAS EXTREMIDADES DIÂMETRO PONTA: CERCA DE 5 MM HASTE: HASTE PLÁSTICA FLEXÍVEL COMPRIMENTO TOTAL: CERCA DE 60 CM TIPO USO: DESCARTÁVEL. Kit  de 7 escovas para limpeza de lúmens de instrumentais médico odontológicos; Escovas cilíndricas para limpeza interna de lúmens de  1mm, 3mm, 5mm, 6mm, 7mm, | UNIDADE | 60 | R$ 158,47 | R$ 9.508,20 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | 8mm, 10mm; Confeccionadas em nylon trançado em arame de aço inox 304; Cerdas com dureza média, capaz de remover sujidades dos lumens dos instrumentais; Identificação colorida da espessura das escovas na extremidade sem  cerdas; |  |  |  |  |
| **43** | 396681 | ESCOVA LIMPEZA GERAL MATERIAL CORPO: PLÁSTICO MATERIAL CERDAS: NÁILON CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOCLAVÁVEL, CABO  ANTIDERRAPANTE, RÍGIDO COMPRIMENTO: 18,40 CM APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS EM GERAL  DIÂMETRO: 10 MM. Escova de cabeça única para limpeza de instrumentais. Cerdas firmes e enfileiradas; Cabo plástico reforçado em formato anatômico; Dimensões aproximadas das cerdas: 40mm de comprimento  X 15mm de diâmetro; Dimensões aproximadas da escova: 18 a 20cm de comprimento total; Reutilizável e  termodesinfetável. | UNIDADE | 300 | R$ 13,95 | R$ 4.185,00 |
| **44** | 444991 | COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL: PAPEL, CAPACIDADE: 50 ML, APLICAÇÃO: LÍQUIDOS FRIOS E QUENTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ATÓXICO E BIODEGRADÁVEL | PACOTE 100 UNIDADES | 500 | R$ 2,75 | R$ 1.375,00 |
| **45** | 362179 | TOALHA DE PAPEL MATERIAL: PAPEL ALTA ALVURA TIPO FOLHA: 2 DOBRAS COMPRIMENTO: 22,50 CM LARGURA: 26 CM COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INTERFOLHADA. TOALHA DE PAPEL PARA AS MÃOS, DO TIPO INTERFOLHADO (FOLHA 2 DOBRAS), ALTA ALVURA, MACIO, ALTA ABSORÇÃO, ALTA RESISTÊNCIA À MÃO MOLHADA SEM QUE ESFARELE, INODORO, BIODEGRADÁVEL. COMPOSIÇÃO: CELULOSE (100% FIBRAS NATURAIS), LARGURA APROXIMADA: 26 CM. COMPRIMENTO APROXIMADO:  22,5 CM. COR: BRANCA. | PACOTE C/ 1000 FOLHAS | 2.000 | R$ 34,36 | R$ 68.720,00 |
| **46** | 253197 | SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO PERFUMADO APLICAÇÃO: SABONETEIRA PARA SABONETES LÍQUIDOS CARACTERÍSTICAS  ADICIONAIS: PRONTO USO AROMA: | FRASCO 1,00 L | 400 | R$ 5,99 | R$ 2.396,00 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | SUAVE |  |  |  |  |
| **47** | 398130 | SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDOS INORGÂNICOS E FOSFATOS TENSOATIVOS NÃO IÔNI FINALIDADE: LIMPEZA E DESOXIDAÇÃO DE METAIS APLICAÇÃO: AUTOCLAVES CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEGURO PARA UTILIZAÇÃO ALUMÍNIO, COBRE E  LATÃO. Detergente Neutro para limpeza diária de autoclaves. Detergente com Ph neutro; Deve possuir multi tensoativos iônicos e não-iônicos; Deve possuir glicerina de uso exclusivo para a área hospitalar e laboratorial; Não corrosivo; Dever ser totalmente removido com enxague simples; Embalagem: Frasco spray com  500ml. | FRASCO DE 500 ML | 15 | R$ 90,00 | R$ 1.350,00 |
| **48** | 405909 | SOLUÇÃO LIMPEZA COMPOSIÇÃO BÁSICA: ÁCIDO FOSFÓRICO A 80% FINALIDADE: REMOÇÃO DE FERRUGEM, CROSTAS E OXIDAÇÃO APLICAÇÃO: LIMPEZA DE INSTRUMENTOS DE AÇO INOXIDÁVEL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:  REVITALIZADORA. Desincrustante para instrumentais médico-odontológicos em aço inox. Deve remover manchas e oxidações de instrumentais cirúrgicos em aço inoxidável; Deve ser revitalizador, abrilhantador e desincrustante; Deve  ser biodegradável e atóxico. | FRASCO 1,00 L | 20 | R$ 73,00 | R$ 1.460,00 |
| **49** | 328078 | DETERGENTE ENZIMÁTICO COMPOSIÇÃO: A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E  CARBOIDRASE. Detergente enzimático para pré-limpeza de dispositivos odonto-médico-hospitalares (spray pronto uso). Deve atender a Resolução – RDC 15/2012, que dispõe sobre os detergentes enzimáticos de uso restrito em estabelecimentos de assistência à saúde com indicação para limpeza de dispositivos médicos e dá outras providências; - Deve ser classificado como Risco 2 e registro na ANVISA/MS; - Deve ser classificado como Risco 2 e registro na ANVISA/MS; - Deve possuir laudos  de irritabilidade dérmica e ocular, | LITRO | 30 | R$ 85,42 | R$ 2.562,60 |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  |  | emitidos por laboratórios acreditadospelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO) ou habilitados na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde (REBLAS); - Não deve possuir na sua composição substâncias que sejam comprovadamente carcinogênicas, mutagênicas e teratogênicas para o homem, de acordo com a Agência Internacional de Investigação sobre o câncer da Organização Mundial da Saúde (IARC/OMS); - A embalagem não deve permitir a migração de substâncias tóxicas para o produto, bem como migração do produto para o meio externo e deve ter características que garantama estabilidade durante seu prazo de validade; - Deve conter rótulo completo com todas as especificações do produto, incluindo tempo de imersão, número do lote, data de fabricação e data de validade; - Deve conter no mínimo 4 enzimas: protease, lipase, amilase e carbohidrase; - Deve ser tensoativo não-iônico, atóxico, não corrosivo e 100% biodegradável; - Deve possuir Ph neutro: entre 6 e 8; - Deve ser compatível com qualquer tipo de instrumental que possua plástico, silicone, borracha,vidro, alumínio e inox; - Deve ter a função de evitar o ressecamento e a aderência de matéria orgânica presente na superfície e nos lúmens dos instrumentais, mantendo-os úmidos por até 12 horas e prevenindo a formação de biofilme; - Apresentação: spray espuma pronto uso em embalagem de cerca de 750  ML |  |  |  |  |

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **50** | 243284 | LUBRIFICANTE MINERAL COMPOSIÇÃO: LEITES MINERAIS NEUTROS E POLÍMERO HIDROCARBONETOS APLICAÇÃO: INSTRUMENTAL E MATERIAL CIRÚRGICO CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO IÔNICO, NEUTRO, NÃO OLEOSO, NÃO  PEGAJOSO, SEM. Lubrificante para instrumentais  odonto-médico-hospitalares (SPRAY PRONTO USO), - Evita ferrugem, corrosão e manchas nos instrumentais; Deve previnir o travamento de todas as articulações dos instrumentais; Deve obrigatoriamente ser não oleoso, não colante e sem silicone; Deve ser permeável a esterilizável em autoclave a vapor saturado; Deve ser atóxico e possuir laudos laboratoriais e testes de desempenho: citotoxidade, não irritabilidade dérmica e ocular, físico-químico, pH puro e não corrosividade; Deve ser registrado na ANVISA como produto saneante; Apresentação em frasco spray pronto uso, , com aproximadamente  750ml / cada frasco. | UNIDADE | 40 | R$ 67,76 | R$ 2.710,40 |
| **51** | 620163 | ESCOVA DEGERMAÇÃO, MODELO: DUPLA FACE C/ CERDAS E ESPONJA, ANTISSÉPTICO DEGERMANTE: CLOREXIDINA 2%, ESTERILIDADE: USO ÚNICO, EMBALAGEM: EMBALAGEM  INDIVIDUAL | UNIDADE | 2.000 | R$ 4,90 | R$ 9.800,00 |
| **52** | 428619 | TOUCA HOSPITALAR MATERIAL\*: NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO MODELO: COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA COR\*: SEM COR GRAMATURA\*: CERCA DE 20 G/M2 TAMANHO\*: ÚNICO TIPO USO\*: DESCARTÁVEL CARACTERÍSTICA ADICIONAL 01: HIPOALERGÊNICA,  ATÓXICA, INODORA, UNISSEX | EMBALAGE M C/ 100 UN | 300 | R$ 7,96 | R$ 2.388,00 |
| **TOTAL ESTIMADO PARA DEMAIS ITENS** | | | | **R$ 795.947,50** | | |
| **VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO** | | | | **R$ 923.450,10** | | |

* 1. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
  2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
  3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
  4. Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG.
  5. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
  6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
  7. As unidades participantes deste pregão são: Faculdade de Odontologia da UFBA e Centro de Desenvolvimento da Pecuária (CDP).
  8. **DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO**
     1. O ganhador dos itens 1 a 6 (papel grau cirúrgico) deverá fornecer sob regime de comodato 2 (duas) seladoras eletrônicas automáticas conforme especificações presentes no subitem 1.10.1.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo.
        1. Dispositivo que permita a selagem de grau cirúrgico com diferentes temperaturas de selagem programada pelo operador;
        2. Dispositivo que permita o acionamento automático da esteira quando alcançada a temperatura desejada;
        3. Largura área de selagem cerca de 13mm;
        4. Tipo de selagem horizontal;
        5. Velocidade de selagem mínima 10m/min;
        6. Resistência de selagem conforme norma ABNT 14.990-9;
        7. Tensão Elétrica: 220-240 V CA, 50/60 Hz;
        8. O equipamento deverá ser novo ou seminovo, neste último caso com no máximo 02 anos de uso;
     2. O ganhador dos itens 7 e 8 (Indicador biológico de terceira geração) deverá fornecer sob regime de comodato 1 (uma) incubadora para indicador usado em autoclave a vapor conforme especificações presentes no subitem 1.10.2.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo:
        1. Incubadora de leitura rápida para monitorar a fluorescência do bacillus Stearothermophilus, julgar rapidamente se há esporos sobreviventes. A incubadora deve ser compatível para a incubação dos indicadores biológicos. Usada para validar a eficácia de esterilização de autoclaves a vapor. A incubadora deve fazer a leitura rápida em 3 horas e imprimir um relatório para rastreabilidade.
        2. O equipamento deverá ser novo ou seminovo, neste último caso com no máximo 02 anos de uso.
     3. O ganhador do item 9 (Indicador químico classe I, etiqueta dupla) deverá fornecer 1 (um) kit contendo impressora tipo zebra e notebook para aplicação da etiqueta nos pacotes, conforme especificações presentes no subitem 1.10.3.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo:
        1. Kit contendo Impressora tipo zebra compatível com indicador químico classe I tipo etiqueta dupla nas dimensões cerca de 90 x 35 MM, além de notebook capaz de editar informações de impressão da impressora;
        2. Tensão Elétrica: Automática;
        3. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos, neste último caso com no máximo 02 anos de uso.
     4. O ganhador do item 10 (Detergente enzimático) deverá fornecer 1 (uma) Diluidora eletrônica de produtos concentrados conforme especificações presentes no subitem 1.10.4.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo:
        1. Diluidora eletrônica de produtos concentrados, com envase em diferentes recipientes, de forma precisa e segura. Deve possuir sensor de falta de água, medidor de vazão e sucção do produto concentrado por bomba peristáltica diretamente do galão, função para retirada de ar da mangueira, início e término da diluição através do acionamento do gatilho da pistola, diluição de 1ml a 50ml por litro (+ou- 15%), opção de modo contínuo ou por recipiente, registro do operador, do tipo de produto, da fabricação, do lote e da validade do produto diluído. Controle eletrônico. Bivolt automático. Sistema de controle microprocessado. Gabinete confeccionado em aço inox 304. Display LCD. Comandos através de painel de membrana. Impressão do processo com etiqueta para registro e rastreabilidade.
        2. O equipamento deverá ser novo ou seminovo, neste último caso com no máximo 02 anos de uso.
  9. A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodatos dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 relativos ao grupo 1, itens 7 e 8 relativos ao grupo 2, item 9 e item 10 apresentam benefícios, onde os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos que necessitam dos equipamentos para o seu funcionamento.
  10. O comodato, de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior devolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo.
  11. A licitação em grupo, para os itens 1 a 6, referente ao grupo 1, e para os itens 7 e 8, referente ao grupo 2, justifica-se pela necessidade dos insumos terem que ser todos compatíveis com os respectivos equipamentos.

# ​ JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

* 1. A Faculdade de Odontologia da UFBA - FOUFBA é uma Unidade integrante do Complexo Hospitalar de Saúde/UFBA.
  2. O objeto desta solicitação visa suprir o almoxarifado da FOUFBA de materiais hospitalares que permitam atender as necessidades da Faculdade de Odontologia da UFBA pelo período de 12 (doze) meses.
  3. Ressalta-se que em cumprimento ao disposto no art. 47 da Lei Complementar n° 123/2006 (147/2014) e de igual modo sob disciplina a Orientação Normativa n° 47 de 25 de Abril de 2014 da AGU, que estabelecem a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a unidade não adotará critério estabelecido conforme justificativa abaixo.
  4. Destaca-se que o objeto da licitação em referência, corresponde a segmento do mercado em que as marcas tradicionais, em sua maioria, não são microempresas ou empresas de pequeno porte, na qual estas se consubstanciam em revendedoras de produtos diversos, adquirindo os produtos das grandes empresas e agregando custos, tributos, transportes e lucro, durante a cadeia comercial até a finalização da venda, onerando, desta forma, o material. E por muitas vezes não fornece o material por causa desse custo elevado.
  5. Diante ao fato, esta unidade esbarra-se na impossibilidade da manutenção da exclusividade de participação de ME/EPP que atendam às exigências legais na prestação dos materiais em testilha, podendo ocasionar o fracasso da licitação, tendo em vista que acaso seja realizada de forma exclusiva não consigamos fornecedores aptos a abastecer o Faculdade de Odontologia, ocasionando a paralisação de procedimentos cirúrgicos, bem como prejudicando os alunos e pacientes.
  6. Em virtude do quanto explanado, reforçamos que os materiais de OPME são essenciais e de caráter ininterrupto para o atendimento através dos procedimentos cirúrgicos específicos realizados nesta unidade.
  7. Nessa esteira, respeitando, assim, o Princípio da Continuidade do Serviço Público, o Princípio da Economicidade e da Supremacia do Interesse Público e diante da

circunstância fática acima narrada visando continuar com a qualidade e segurança no atendimento aos pacientes do SUS, solicito que haja ampla participação em todos os itens desta ARP, mesmo que o valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

* 1. Os quantitativos solicitados foram estimados com base nas informações de consumo, e perfil dos procedimentos para atender a sua demanda anual.
  2. A FOUFBA não tem como dimensionar a demanda de seus atendimentos, sendo assim, esta Administração suprimiu a informação dos quantitativos mínimo e máximo valendo-se do Art. 3º, I, II e IV do Decreto 7892/13.
  3. Esta Administração optou pelo Sistema de Registro de Preços devido a impossibilidade de prever o real quantitativo a ser demandado pela Unidade, bem como pela necessidade de contratações frequentes e conveniência de entregas parceladas, conforme preconiza o Art. 3º, I, II e V do Decreto 11.462/23, *in verbis:*

**Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:**

**I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;**

**II - Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;**

**[...]**

**V - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.**

# ​ JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE RESERVA DA COTA DE ATÉ 25% PARA ME

**Preliminarmente, importante salientar que todo procedimento licitatório antecede de um planejamento adequado à realidade e necessidade das unidades solicitantes.**

**No registro de preços, o Complexo Hospitalar e de Saúde – CHS promove a licitação, o vencedor ou os vencedores assinam a ata de registro de preços e a Administração não tem a obrigação de firmar os contratos dela decorrentes, conforme se depreende do art. 83 da Lei nº 14.133/21.**

**Assinada a ata de registro de preços, o CHS contrata de acordo com as suas necessidades e na medida delas, contrata se quiser, quando quiser (desde que dentro da vigência da ata) e na quantidade que quiser (desde que sem ultrapassar o quantitativo registrado na ata). Levando-se em conta que este Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA possui registro ativo de milhares de**

**itens, bem como é responsável pelo suprimento de diversas unidades de saúde da UFBA, que não podem sofrer solução de continuidade, por se tratar de vida humana, resta inviabilizada a reserva da cota de 25%.**

**Chama-se atenção ainda para o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, porque a celebração de uma quantidade muito maior de atas de registro de preços acarretaria em custos administrativos mais elevados por conta das publicações no Diário Oficial da União, tudo isso aliado a escassez de material humano nesta repartição, já que haveria a multiplicação dos acordos firmados com dois Fornecedores para o mesmo item (amplo e reservado).**

**Pedimos vênia para nos socorrer de fragmento do voto condutor do Acórdão 861/2013-TCU-Plenário, onde a Ministra-Relatora consignou que “lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos. O aumento da eficiência administrativa do setor público passa pela otimização do gerenciamento de seus contratos de fornecimento. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela administração pública”, quando da análise de uma representação sobre certame cujo objeto era a aquisição de mobiliário para as unidades da AGU no Rio de Janeiro.**

**Diante do exposto, fica evidente ser totalmente desvantajoso e inviável para esta Administração adotar a cota de 25%, já que confronta com a realidade atual desta Administração e das unidades solicitantes. Ademais, o tempo da fase interna deverá se alongar, haja vista a duplicação da pesquisa de mercado para estimativa dos preços dos itens constantes das duas cotas, elaboração do Termo de Referência, etc.**

**Destaca-se ainda que os objetos das licitações promovidas neste CHS correspondem a segmento do mercado em que as marcas tradicionais, em sua maioria, não são microempresas ou empresas de pequeno porte, na qual estas se consubstanciam em revendedoras de produtos diversos, adquirindo os produtos das grandes empresas e agregando custos, tributos, transportes e lucro, durante a cadeia comercial até a finalização da venda, onerando, desta forma, o material.**

**Dessa forma, infere-se que há um enorme prejuízo para este Complexo quando impõe a exclusividade da licitação à ME, o que denota que teremos os mesmos prejuízos e problemas acaso prevaleça o entendimento do estabelecimento da cota reservada.**

**Argumentando ainda *obter dictum*, mas não menos importante, a Lei estadual nº 13.122/08 de 07 de Julho de 2008, que dispõe sobre o tratamento simplificado e diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte no Estado de São Paulo, no seu art. 3º, inciso IV, exclui o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e para as empresas de pequeno porte, quando se tratar de contratação na área da saúde, o que denota a preocupação de não trazer a exclusividade para os itens utilizados na recuperação da saúde do paciente,** *in verbis:*

***Artigo 2º - Para o cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório:***

***I - destinado exclusivamente à participação de microempresas e de empresas de pequeno porte nas contratações cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);***

***(...)***

***Artigo 3º - Não se aplica o disposto nesta lei quando: (...)***

***IV - se tratar de contratação na área de saúde.***

**Diante do exposto, embora a lei complementar 123/2006, modificada pela lei complementar 147/2014, estabeleça o dever de a Administração reservar cota de até 25% do objeto licitado, a mesma norma excepciona a regra, quando esse tratamento não for vantajoso, *in verbis:***

**Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:**

**(...)**

**III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte**

**Art. 49. Não se aplica o disposto nos [arts. 47 e 48 desta Lei](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm" \l "art47) [Complementar](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/LCP/Lcp123.htm" \l "art47) quando:**

**(...)**

**III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte** **não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;**

**Uníssono à Lei Complementar n. 123/2006, os dispositivos legais do decreto n. 8.538/15, regulamentador do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e**

**empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras, no âmbito da administração pública federal, estabelece:**

***Art. 6º Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).***

**Em sequência, o art. 9º, do mesmo modo, excepciona a regra:**

***Art. 10. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:***

***I - não houver o mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;***

***II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente;***

***(...)***

***IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no art. 1º.***

***Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do caput,*** ***considera-se não vantajosa a contratação quando:***

***I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência; ou***

***II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.***

**Depreende-se do que explanado que a Lei Complementar 123/06 visa fomentar a participação das ME/EPP nas licitações, todavia, não deseja impor a sua presença elevando os custos da Administração ou trazendo atrasos e prejuízos.**

**Resta cristalino que o tratamento diferenciado não é vantajoso para este Complexo Hospitalar e de Saúde da UFBA, por tudo quanto exposto acima.**

**Imprescindível, portanto, sopesar os princípios pertinentes ao presente certame e tão caros à licitação, como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a perfectibilização do comando legal vislumbrado no art. 3º da Lei 8.666/93 que visa à escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, in verbis:**

***Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. [(Redação dada pela Lei nº 12.349, de 2010)](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12349.htm" \l "art1).***

# ​ SUSTENTABILIDADE

* 1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
  2. Os fornecedores deverão oferecer material (is) que atendam o disposto no art. 5º da Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010, a saber:

1. **Entregar bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT. (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).**
2. **Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares, com fulcro no artigo 5º, inc. II da IN nº01/2010 MPOG.**
3. **Acondicionar os bens, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento. (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).**
4. **Entregar bens que não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certai Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs). (CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE).**
   1. Deverá cumprir os critérios de sustentabilidade ambiental disciplinados pela IN SLTI/MOPG 01/2010, bem como as Normas Brasileiras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos e o Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012.
   2. Com objetivo de atender OS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, a Contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 3º da Lei n.º 8.666/93 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG n.º 01, de 19 de janeiro de 2010.
   3. Para fornecimento de item cuja atividade de fabricação ou industrialização é enquadrada no Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 06, de 15/03/2013, só será admitida a oferta de produtos cujo fabricante esteja regularmente registrado no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, instituído pelo artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938 de 1981.

# ​ DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

* 1. **Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, poderá a amostra ser solicitada pelo pregoeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a ser recebida na FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFBA no seguinte endereço: Rua Araújo pinho, 62, 4º andar, Canela, CEP: 40110-912, Salvador-Ba, telefone 71 3283-8964, e-mail [licitacaosiunis@ufba.br](mailto:licitacaosiunis@ufba.br).**
  2. **A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome do licitante, telefone, e-mail, número da licitação, data e a que item se refere, deverá conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem de informações quanto às suas características, tais como data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, sua marca, número de referência, código do produto e modelo.**
  3. As amostras solicitadas poderão ser entregues no endereço da **FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFBA no endereço Rua Araújo Pinho, 62, 4º Andar, Canela – CEP: 40.110-912 Salvador – BA,** no prazo limite de **05 (cinco) dias corridos,** sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
  4. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo.
  5. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
  6. **Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:**
     1. **Atender às especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência;**
     2. **​ Estar na embalagem original dos produtos com dados de identificação completos: nome do material, data de fabricação, nº do lote, data de validade;**
     3. **​ Ter quantidade igual ou superior à solicitada pelo Pregoeiro;**
     4. **​ Parecer técnico favorável emitido pela comissão equivalente e/ou técnico/ empregado/ servidor pertencente ao quadro de uma das unidades que compõe o COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE, ou ainda de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, baseados nos seguintes critérios: atender às normas técnicas, qualidade, durabilidade, tecnologia, resistência e funcionamento.**
     5. **​ Padronização e gerência de riscos, bem como reprovação em testes anteriores, serão recusados pela gestão da FOUFBA.**
     6. **​ Falta de Compatibilidade com o descritivo técnico solicitado no termo de referência.**
     7. **Avaliação de conformidade das embalagens e rótulos em consonância com os critérios estabelecidos na RDC 185/2001/MSANVISA.**
  7. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
  8. **As amostras deverão ser recebidas na FACULDADE DE ODONTOLOGIA DA UFBA no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da solicitação formalizada pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da mesma, e, consequentemente, a desclassificação da licitante.**
  9. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
  10. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
  11. Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **5 (cinco) dias,** após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
  12. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

# ​ MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

* 1. **A entrega dos materiais deverá ser realizada, no endereço constante na tabela abaixo, das 08:00 às 16h. nos dias úteis.**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Faculdade de Odontologia da UFBA** | | **Rua Araújo Pinho, 62 - 4° andar Bairro Canela Salvador - Bahia**  **Das 08:00 às 12:00 e 14:00 às 16:00**  **segunda a sexta feira** |
|  |  | **Av. Milton Santos nº 500 Ondina, Escola de Medicina** |
| **Centro** | **de** | **Veterinária UFBA, CEP 40170-110, Salvador-BA, das 08h às** |
| **Desenvolvimento** | **da** | **16h, em dias úteis.** |
| **Pecuária - CDP** |  |  |

* 1. **Prazo de entrega dos materiais: em até 15 (quinze) dias, após recebimento da Nota de Empenho, ou documento equivalente.**
  2. **Prazo de validade dos materiais: não inferior a 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.**
  3. **O fornecedor terá 48 (quarenta e oito) horas para confirmar o recebimento voluntariamente, a ausência de confirmação voluntária ensejará a confirmação de forma compulsória, após o qual será iniciada a contagem do prazo para entrega.**
  4. **Prazo para emissão da Nota Fiscal é de 72 (setenta e duas) horas a partir do recebimento do e-mail institucional com a Autorização de Faturamento (AF).**
  5. **Os bens que não atenderem às especificações deverão ser substituídos pela Contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.**
  6. **Prazo para solicitação de prorrogação do prazo de entrega: 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega.**
  7. **Prazo de substituição de produto avariado: 48 (quarenta e oito) horas, após notificação.**
  8. **O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.**
  9. **Na embalagem do produto deverão constar as seguintes informações: identificação do produto e do estabelecimento de origem, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número de lote (se for o caso), registro em órgão de Fiscalização Federal (se for o caso).**
  10. **Durante o recebimento provisório, a FOUFBA poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material (is) que não esteja (m) de acordo com a(s) especificação(ões) deste Termo.**
  11. **Não serão pagos o(s) material(is) entregue(s) em locais diferentes do mencionado no item**

**7.1 deste Termo de Referência, ou materiais entregues a funcionários da FOUFBA não autorizados.**

* 1. **Em caso de não conformidade, a Comissão/ Servidor designado devolverá Nota Fiscal / Materiais, para as devidas correções.**
  2. **A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos produtos em desacordo com as especificações técnicas exigidas.**
  3. **Condições de guarda e armazenamento: os materiais entregues pela Contratada serão armazenados na Unidade de Saúde, constantes no item 5.1 deste Termo, em locais específicos e apropriados, com condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração dos mesmos.**
  4. **O consumo destes materiais será de forma parcelada, tantas quanto necessárias, sendo a entrega do material, por conta da contratada sem ônus para a Faculdade de Odontologia da UFBA - FOUFBA, conforme necessidade da unidade, e solicitada mediante nota de empenho.**

# CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO:

* 1. **Para fins de aceitação do material ofertado, deverão ser observadas as seguintes exigências:**
  2. **Comprovação dos registros dos produtos no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano).**
  3. **Embalagem: acondicionada individualmente de acordo com normas de embalagem, que garanta a integridade do produto ato o momento da sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, que atenda a RDC 185/2001 constando externamente dados de identificação do produto, procedência, calibre, nº de lote, data, validade e método de esterilização, dados de identificação do fabricante, nº de registro do ministério da saúde. Seguir normas de segurança de acordo com a NR32 e estar de acordo com o código de defesa do consumidor. O produto devera obedecer a legislação vigente. Na entrega, o produto deve ter o prazo de validade de esterilização de no mínimo 12 (doze) meses.**
  4. **A empresa vencedora do certame deverá se comprometer em entregar o material com prazo de validade de no mínimo 12 (doze) meses.**

# ​ MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

* 1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
  2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
  3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
  4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
  5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
  6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art117)).
  7. Para os itens em que há equipamento(s) em regime de comodato (itens 1 a 9) a CONTRATADA deve também:
     1. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do empenho para instalar os equipamentos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento. Isso será conferido e validado pela equipe técnica da Faculdade de Odontologia.
     2. Devem estar incluídas na proposta todas as despesas com instalação, adequação e manutenção dos equipamentos.
     3. Fornecer junto com a proposta da licitação todos os catálogos e material ilustrativo, referente ao modelo ofertado comprobatórios dos itens da descrição técnica original ou em cópia colorida
     4. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, estabilizadores, etc, indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.
     5. Efetuar a instalação completa dos equipamentos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal da Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia.
     6. Fornecer Manual de operação original e atualizado, em português.
     7. Efetuar Treinamento de operação dos equipamentos para a Equipe da Central de Material Estéril até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para a Faculdade de Odontologia.
     8. Fornecer Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias
     9. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme a recomendação do fabricante do equipamento. A manutenção corretiva deverá estar disponível em até 48 (quarenta e oito) horas, sete dias por semana inclusive feriados, solucionando o problema em até 08 (oito) horas após o início do atendimento
     10. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos por outros com as mesmas especificações deste documento, novo ou seminovo, em até 07 (sete) dias corridos quando os problemas técnicos dos equipamentos não forem sanados no prazo supracitado.
     11. A CONTRATADA deverá indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica;
     12. A CONTRATADA deverá apresentar seus Técnicos sempre devidamente uniformizados, devendo utilizar, de forma bem visível, o crachá da Empresa;
     13. Para cada serviço prestado nos aparelhos, a CONTRATADA deverá apresentar, ao Fiscal, um relatório discriminando data, hora, descrição dos serviços realizados, e, conforme o caso, os defeitos encontrados e os procedimentos adotados para a realização dos reparos, para que o Fiscal ateste, sendo sua entrega condição imprescindível para realização do pagamento.
     14. Os chamados serão efetuados pela Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia através de mensagem eletrônica (e-mail), por fac símile, ou diretamente por telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a CONTRATADA deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, de fac símile ou de atendimento telefônico, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de chamado, com a data e horário.
     15. Será considerado como data e hora do chamado aquelas constantes da mensagem de confirmação de leitura de e-mail, do recibo emitido pelo fac símile ou emissão de número de protocolo, através de atendimento telefônico por parte da Empresa.
     16. Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições legais.
     17. O atraso no atendimento aos chamados, a não verificação e a confirmação de recebimento de chamado por parte da Empresa será considerada falta grade e, por este motivo, a mesma poderá ser penalizada conforme estabelecido na Lei 8.666/93.
     18. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente justificados, a Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia para avaliação e julgar a pertinência.
     19. A CONTRATADA deverá refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações contidas nesta solicitação, e no contrato.
     20. A instalação, remoção e/ou qualquer modificação necessária para operacionalização dos aparelhos e acessórios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus para a Universidade.
     21. O eventual transporte dos aparelhos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na sede da Faculdade será de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a Faculdade.
     22. A Faculdade não disponibiliza de vagas de estacionamento para os veículos da

CONTRATADA;

* + 1. A CONTRATADA será responsável pelo aparelho que estiver em suas instalações para manutenção e/ou reparo até a entrega definitiva do equipamento a Faculdade, com o preenchimento do Termo de Aceite.
    2. O aparelho será entregue pela CONTRATADA após o preenchimento do Termo de Aceite, pelo fiscal designado pela Faculdade. O formulário será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada a Faculdade para o controle da execução dos serviços realizados.
    3. Após a execução do serviço, a Faculdade designará o Fiscal do contrato para vistoriar os aparelhos. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, a Faculdade e fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.
    4. Sempre que necessário e solicitado pelo Hospital, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do Hospital, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados;
    5. Sempre que necessário e solicitado pela Faculdade, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da Faculdade, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados;
       1. Modelo e marca;
       2. Número de patrimônio e número de série;
       3. Localização do aparelho;
       4. Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e/ou ajustes efetuados;
       5. Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
       6. Informações sobre a garantia dos serviços e das peças substituídas.
       7. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos aparelhos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo de referência.
       8. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e

determinações em vigor;

* + 1. Apresentar a Faculdade, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Faculdade para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
    2. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Faculdade, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
    3. Relatar a Faculdade toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
    4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais, a serem empregados, receber prévia aprovação da Faculdade, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados nesta solicitação;
    5. Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou que venha a criar embargos à Fiscalização, sem que caiba qualquer ônus a Faculdade, devendo haver a imediata substituição do mesmo;
    6. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos moldes do artigo 120 da Lei 14133/21, que no caso do contrato se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade contratada, devendo ser imediatamente ressarcido;
    7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Faculdade, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
    8. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Faculdade;
    9. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
    10. A CONTRATADA deverá fornecer documentos comprobatórios de testes de desempenho que demonstrem o cumprimento de todos os requisitos de operação, sendo que os testes deverão ser realizados na presença de Técnicos

indicados pela Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia e/ou pelo Fiscal do Contrato;

* + 1. A CONTRATADA deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, referente a assistência técnica dos equipamentos, e apresentar na entrega destes a Faculdade de Odontologia.
    2. Apresentar ao responsável técnico da Instituição as especificações ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviço dos fabricantes dos equipamentos, comprovando estas com os manuais físicos ou digitalizados.
    3. Deverão ser executados serviços de manutenção preventiva, de acordo com cronograma apresentado à CONTRATADA pelo Setor técnico de manutenção da Faculdade de Odontologia e conforme estabelecido no manual do Fabricante.
    4. Realizar treinamento operacional do equipamento, a cada 6 meses com toda equipe assistencial, caso seja solicitado;
    5. Fornecer de certificado de calibração e de teste de segurança elétrica de acordo com as normas vigentes específicas para cada equipamento.
    6. Fornecer análises de qualidade de qualquer parâmetro necessário exigido por legislação e para bom funcionamento do equipamento, com emissão de laudo por empresa devidamente autorizada para tal função.
    7. O equipamento deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do contrato ou até que acabe o estoque dos insumos empenhados.

# ​ CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

* 1. **Recebimento**
  2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
  3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da notificação da

contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

* 1. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
  2. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
  3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art143), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
  4. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
  5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
  6. **Liquidação**
  7. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente**, correrá o prazo de dez dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
  8. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art75).
  9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
     1. o prazo de validade;
     2. a data da emissão;
     3. os dados do contrato e do órgão contratante;
     4. o período respectivo de execução do contrato;
     5. o valor a pagar; e
     6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
  10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
  11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art68)
  12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
  13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
  14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
  15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
  16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
  17. **Prazo de pagamento**
  18. O pagamento será efetuado no prazo de **até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa**, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº](https://in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges/me-n-77-de-4-de-novembro-de-2022-441681061) [77, de 2022](https://in.gov.br/en/web/dou/-/instrucao-normativa-seges/me-n-77-de-4-de-novembro-de-2022-441681061).
  19. **Forma de pagamento**
  20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e

conta corrente indicados pelo contratado.

* 1. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
  2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
  3. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
  4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) [nº 123, de 2006](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

# ​ FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

* 1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, para Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

**Exigências de habilitação**

* 1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

* 1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
  2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
  3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
  4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato

constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

* 1. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](https://www.gov.br/economia/pt-br/assuntos/drei/legislacao/arquivos/legislacoes-federais/indrei772020.pdf).
  2. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
  3. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
  4. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm" \l "art107) [5.764, de 16 de dezembro 1971](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5764.htm" \l "art107).
  5. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm" \l "art4%C2%A72) [dezembro de 2021](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/decreto/d10880.htm" \l "art4%C2%A72).
  6. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n.](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf) [971, de 13 de novembro de 2009](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/servicos/empregador/programa-de-alimentacao-do-trabalhador-pat/arquivos-legislacao/instrucoes-normativas/pat_in_971_2009.pdf) (arts. 17 a 19 e 165).
  7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

* 1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
  2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários

federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

* 1. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
  2. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
  3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal, relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
  6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

* 1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **[Lei nº](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69) [14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm" \l "art69)**);
  2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
     1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
     2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
     3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
     4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
  3. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% do [valor total estimado da contratação ou do item pertinente.**
  4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

**Qualificação Técnica**

* 1. Quanto à forma:
     1. **​ Todas as características declaradas devem ser descritas pelos licitantes e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
     2. **​ Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português.**
     3. **​ Os documentos apresentados por distribuidoras devem se referir a cada marca/laboratório dos produtos cotados.**
     4. **​ Os documentos poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possa ser autenticada.**
     5. **​ O(s) documento(s) apresentado(s) por meio de publicação no Diário Oficial deve(m), preferencialmente, destacar, com marca-texto, o(s) produto(s) cotado(s).**
     6. **​ Os registros ou publicações no DOU devem ser identificados com o número do item/lote a que se referem, a fim de facilitar o julgamento das Propostas de Preços.**
  2. Quanto ao conteúdo, deverão ser apresentados:
     1. **​ Certificado de registro de cada produto no Ministério da Saúde, fornecido através do seu órgão competente, conforme o art. 7 do Decreto Federal nº 8077, ou publicação no**

**D.O.U. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas e todos os pedidos de revalidações (Petição 1 e 2) com o carimbo do Protocolo do Ministério da Saúde perfeitamente legível, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8077/13.**

* + 1. **​ Tratando-se de produtos dispensados de registro, que figurem em relações elaboradas pela ANVISA, conforme previsto na Lei nº 6.360/76 e Decreto nº 8077/13, deverão ser apresentados o cadastramento ou a comprovação de dispensa.**
    2. **​ Quando se fizer necessário, nos termos da Portaria nº 1818/97 do Ministério da Saúde, serão exigidos os originais ou cópias autenticadas dos protocolos dos métodos de controle de qualidade e Registro da ANVISA.**
    3. **​ No caso de atividade de fabricação, importação ou distribuição de materiais para uso em saúde, deverá fornecer:**
       1. **Autorização para funcionamento expedido pela Agencia Nacional da Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde (ANVISA), do fabricante ou importador, se for o caso.**
       2. **Alvará ou licença para funcionamento, expedido pelo serviço de vigilância sanitária da Secretária da Saúde estadual ou municipal da sede do licitante, se for o caso.**

# ​ ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

* 1. O custo estimado da contratação é de R$923.450,10 (novecentos e vinte e três mil, quatrocentos e cinquenta reais e dez centavos).
  2. De acordo com a Orientação Normativa nº 47 de 25 de abril de 2014, AGU, em licitação dividida em itens ou lotes/grupos, deverá ser adotada a participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa (art. 34 da lei nº 11.488, de 2007) em relação aos itens ou lotes/grupos cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que não haja a subsunção a quaisquer das situações previstas pelo Art. 10 do Decreto Nº 8.538, de 2015.
  3. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em consulta ao Painel de Preços, conforme estabelecido pela IN 73/2020, em seu CAP. II, art. 5º, inc. I e IV.
  4. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):
  5. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na a[línea “d” do inciso II do caput do art.](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm" \l "art124iid) [124 da Lei nº 14.133, de 2021;](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2019-2022/2021/Lei/L14133.htm" \l "art124iid)
  6. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
  7. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação.

# ​ ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

* 1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**Salvador, 20 de novembro de 2024. Solicitado por:**

**Rodrigo Santana Barreto Setor de Almoxarifado da FOUFBA**

# APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO.

**Prof. Dra. Luciana Valadares Oliveira**

**Vice Diretora em Exercício no cargo de Diretora da Faculdade de Odontologia da UFBA - FOUFBA. Salvador**, 20/11/2024

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90119/2024**

PROCESSO Nº 23066.055701/2024-01

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pelo Decreto-Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, através do **COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE/UFBA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.180.714/0005-20, com sede na Rua Barão de Jeremoabo, PAF IV, 1 andar, Ondina , CEP 40170-115, Ondina, Salvador -Ba, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesa Substituto(a), nomeado(a) através da Portaria nº 131 de 05 de outubro de 2021, **DEBORAH LANDULFO MEDRADO DE VINHAES TORRES**, matrícula SIAPE 8285469, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº **90119/2024**, publicada no ...... de ...../...../200....., processo administrativo **nº** 23066.055701/2024-01, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. **DO OBJETO**
   1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **ÓRTESE, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS – OPME mediante entrega antecipada (consignação) para os itens 01 a 13 e** **tendo como referência a tabela SIGTAP-SUS para os itens 01 a 08, visando atender às necessidades do Hospital Ana Nery**,, unidade integrante do Complexo Hospitalar e de Saúde /UFBA, especificado (s) no(s) item (ns).......... do Termo de Referência, Anexo I do Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº **90119/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
2. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**
   1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

|  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item do TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |

* 1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

1. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.
2. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
   1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
      1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
      2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
   2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
   3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
      1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
      2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
         1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
         2. Mantiverem sua proposta original.
      3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
   5. O registro a que se refere o item 4.4.2tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
   6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
   7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
      1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
      2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.
   8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
   9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
      1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
   10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
   11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
   12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos doedital, poderá:
       1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
       2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
   13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
3. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
   1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
      1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
      2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
      3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
         2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
4. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
   1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
      1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
      2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
      3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
      4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
   2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
      1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
      2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
      3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.
      4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
      5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
      6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
   1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
   2. O remanejamento somente poderá ser feito:
      1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
      2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
   3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
   4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
   5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
   6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
   7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
6. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
   1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
      1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
      2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
      3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
      4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
         1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
   2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
   3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
   4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
      1. Por razão de interesse público;
      2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
      3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
7. **DAS PENALIDADES**
   1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
      1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
   2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
   3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
8. **CONDIÇÕES GERAIS**
   1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em **02 (duas)** vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Salvador-Ba, **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Roberto José Meyer Nascimento

Assessor do Reitor para Assuntos de Saúde

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Representante da Empresa

**ANEXO A**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| Item  do  TR | Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)* | | | | | | | |
| X | Especificação | *Marca*  *(se exigida no edital)* | *Modelo*  *(se exigido no edital)* | Unidade | QuantidadeMáxima | Quantidade Mínima | Valor Un | *Prazo garantia ou validade* |
|  |  |  |  |  |  |  |  |  |

**ANEXO III**

**MODELO DE PROCURAÇÃO**

(Timbre da empresa)

(Colocar número e ano da licitação)

A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por meio do seu representante legal o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nomeia seu (sua) bastante procurador (a) o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com poderes para praticar todos os atos referentes ao **Pregão Eletrônico nº 90119/2024**, inclusive ofertar lances.

Salvador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome, CPF, cargo e assinatura do declarante

**ANEXO IV**

**MODELO DE CADASTRO PARA ASSINATURA DE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E RECEBIMENTO DE EMPENHO**

(Timbre da empresa)

(Número e ano da licitação)

NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

TELEFONECOMERCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CELULAR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nº IDENTIDADE: \_\_\_\_\_\_\_, ORGÃO EMISSOR: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Nº CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CEP:\_\_\_\_\_­­­­\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Município, \_\_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CARIMBO)**

OBS:

* Preencher com dados do responsável para assinatura do contrato, caso a empresa seja vencedora na licitação.
* Anexar cópia autenticada do contrato social.
* Caso não tenha vínculo empregatício com a empresa anexar procuração.
* Este cadastro deverá ser apresentado dentro do envelope (proposta de preços).
* **O ENDEREÇO INFORMADO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ O EMAIL INSTITUCIONAL DO REPRESENTANTE LEGAL E SERVIRÁ PARA ENVIO DA NOTA DE EMPENHO.**

**ANEXO V**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Nº PREGÃO XXXXX/XXXX–**

A planilha deverá ser encaminhada em papel timbrado da empresa participante do processo licitatório ou papel ofício, bem como, conter carimbo e assinatura do responsável.

(Para elaboração da proposta de preços é necessária a leitura do Edital, Termo de Referência e seus anexos)

**INFORMAÇÕES**

Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome Fantasia: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_E-mail: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Responsável legal: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta Corrente:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| ITEM | Descrição do objeto com especificações | Qtda | Un | Valor Unitário (R$) | Valor Total (R$) | Prazo de Validade |
|  |  |  |  |  |  |  |
|  |  |  |  |  |  |  |

Declaramos conhecer a legislação de referência desta licitação e que os produtos serão fornecidos de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os termos, inclusive quando ao pagamento e outros.

Nos preços indicados acima estão inclusos, além dos produtos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes. Declaramos cumprir todas as normas legais e regulamentares relativas à documentação, obtendo todas as autorizações que se fizerem necessárias junto aos órgãos públicos competentes.

Esta proposta é válida por...............................(mínimo 90 dias), a contar da data da realização da licitação,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_de 2024.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome de Declarante

Nº CPF do Declarante

**OBS: papel timbrado da empresa**

**ANEXO VI**

# MINUTA CONTRATO DE COMODATO

**TERMO DE CESSÃO DE EQUIPAMENTO POR COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL** **DA BAHIA E A EMPRESA \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**, Instituição de Ensino Superior, sob a forma de Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, criada pelo Decreto-Lei nº 9.155 de 08 de abril de 1946, através do **COMPLEXO HOSPITALAR E DE SAÚDE/UFBA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 15.180.714/0005-20, com sede na Rua Barão de Jeremoabo, PAF IV, 1 andar, Ondina , CEP 40170-115, Ondina, Salvador -Ba, neste ato representado pelo(a) seu(ua) Ordenador(a) de Despesa Substituto(a), nomeado(a) através da Portaria nº 131 de 05 de outubro de 2021, **DEBORAH LANDULFO MEDRADO DE VINHAES TORRES**, matrícula SIAPE 8285469, e a Empresa (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à (Endereço completo com CEP) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **COMODANTE/CONTRATADA**, neste ato representada por seu (Cargo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Sr(a) (Nome do responsável), (Nacionalidade), (Estado Civil) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente à (Endereço completo) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, vem celebrar o presente **CONTRATO,** para o recebimento e internalização do (s) equipamento (s) relacionado (s) neste contrato, conforme Processo nº **23066.055701/2024-01,** ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

* + 1. O objeto do presente instrumento é o comodato de **equipamentos** 2 (duas) seladoras eletrônicas automáticas conforme especificações:
       1. Dispositivo que permita a selagem de grau cirúrgico com diferentes temperaturas de selagem programada pelo operador;
       2. Dispositivo que permita o acionamento automático da esteira quando alcançada a temperatura desejada;
       3. Largura área de selagem cerca de 13mm;
       4. Tipo de selagem horizontal;
       5. Velocidade de selagem mínima 10m/min;
       6. Resistência de selagem conforme norma ABNT 14.990-9;
       7. Tensão Elétrica: 220-240 V CA, 50/60 Hz;
       8. O equipamento deverá ser novo ou seminovo, neste último caso com no máximo 02 anos de uso;
       9. O ganhador dos itens 7 e 8 (Indicador biológico de terceira geração) deverá fornecer sob regime de comodato 1 (uma) incubadora para indicador usado em autoclave a vapor conforme especificações presentes no subitem 1.10.2.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo:
       10. Incubadora de leitura rápida para monitorar a fluorescência do bacillus Stearothermophilus, julgar rapidamente se há esporos sobreviventes. A incubadora deve ser compatível para a incubação dos indicadores biológicos. Usada para validar a eficácia de esterilização de autoclaves a vapor. A incubadora deve fazer a leitura rápida em 3 horas e imprimir um relatório para rastreabilidade.
       11. O equipamento deverá ser novo ou seminovo, neste último caso com no máximo 02 anos de uso.
       12. O ganhador do item 9 (Indicador químico classe I, etiqueta dupla) deverá fornecer 1 (um) kit contendo impressora tipo zebra e notebook para aplicação da etiqueta nos pacotes, conforme especificações presentes no subitem 1.10.3.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo:
       13. Kit contendo Impressora tipo zebra compatível com indicador químico classe I tipo etiqueta dupla nas dimensões cerca de 90 x 35 MM, além de notebook capaz de editar informações de impressão da impressora;
       14. Tensão Elétrica: Automática;
       15. Os equipamentos deverão ser novos ou seminovos, neste último caso com no máximo 02 anos de uso.
       16. O ganhador do item 10 (Detergente enzimático) deverá fornecer 1 (uma) Diluidora eletrônica de produtos concentrados conforme especificações presentes no subitem 1.10.4.1 e seguintes, assumindo o compromisso do envio da mesma já na primeira remessa do material de consumo e como condição para participação do mesmo
       17. Diluidora eletrônica de produtos concentrados, com envase em diferentes recipientes, de forma precisa e segura. Deve possuir sensor de falta de água, medidor de vazão e sucção do produto concentrado por bomba peristáltica diretamente do galão, função para retirada de ar da mangueira, início e término da diluição através do acionamento do gatilho da pistola, diluição de 1ml a 50ml por litro (+ou- 15%), opção de modo contínuo ou por recipiente, registro do operador, do tipo de produto, da fabricação, do lote e da validade do produto diluído. Controle eletrônico. Bivolt automático. Sistema de controle microprocessado. Gabinete confeccionado em aço inox 304. Display LCD. Comandos através de painel de membrana. Impressão do processo com etiqueta para registro e rastreabilidade.
       18. O equipamento deverá ser novo ou seminovo, neste último caso com no máximo 02 anos de uso.
       19. A utilização conjunta de contratação através de registro de preços e comodatos dos itens 1, 2, 3, 4, 5 e 6 relativos ao grupo 1, itens 7 e 8 relativos ao grupo 2, item 9 e item 10 apresentam benefícios, onde os registros de preços atingem consideráveis níveis de economia na aquisição dos insumos que necessitam dos equipamentos para o seu funcionamento.
       20. O comodato, de acordo com capítulo VI, Seção I, artigo 579, do Código Civil, é um empréstimo para uso temporário, a título gratuito, de bens não fungíveis para uso durante certo prazo e posterior devolução da coisa emprestada, findo o prazo do empréstimo.
       21. A licitação em grupo, para os itens 1 a 6, referente ao grupo 1, e para os itens 7 e 8, referente ao grupo 2, justifica-se pela necessidade dos insumos terem que ser todos compatíveis com os respectivos equipamentos
       22. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
           1. O Termo de Referência;
           2. O Edital da Licitação;
           3. A Proposta do contratado;
           4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a vigência máxima de até 15 (quinze) meses, a partir da sua assinatura, isto é, até 90 dias após a vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº \_\_\_**.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO EQUIPAMENTO

**3.1** O valor expresso em moeda nacional de cada bem fungível corresponde a: R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_) - (identificação do bem contendo marca e modelo).

O valor expresso em moeda nacional correspondente ao total de bens fungíveis disponibilizados para o **COMODATÁRIO** é de R$ \_\_\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_\_\_\_\_).

**3.3.** Os valores identificados acima se referem ao custo dos objetos disponibilizados para o **COMODATÁRIO**, não estabelecendo qualquer vínculo financeiro sobre a Ata de Registro de Preços, apenas para identificar os valores caso ocorra qualquer sinistro envolvendo tais bens.

# CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODANTE

* 1. Para os itens em que há equipamento(s) em regime de comodato (itens 1 a 9) a CONTRATADA deve também:
     1. A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento do empenho para instalar os equipamentos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento. Isso será conferido e validado pela equipe técnica da Faculdade de Odontologia.
     2. Devem estar incluídas na proposta todas as despesas com instalação, adequação e manutenção dos equipamentos.
     3. Fornecer junto com a proposta da licitação todos os catálogos e material ilustrativo, referente ao modelo ofertado comprobatórios dos itens da descrição técnica original ou em cópia colorida
     4. Fornecer todos os cabos, conexões, acessórios, estabilizadores, etc, indispensáveis ao pleno funcionamento dos equipamentos.
     5. Efetuar a instalação completa dos equipamentos, deixando-os em perfeito estado de funcionamento e operacionalidade para serem utilizados pelo pessoal da Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia.
     6. Fornecer Manual de operação original e atualizado, em português.
     7. Efetuar Treinamento de operação dos equipamentos para a Equipe da Central de Material Estéril até que seja possível adaptar-se à rotina dos equipamentos adquiridos, sem ônus adicional para a Faculdade de Odontologia.
     8. Fornecer Assistência Técnica Preventiva e Corretiva, incluindo qualquer peça necessária, mão de obra, manutenção preventiva (previamente agendada) e corretiva quando necessárias
     9. A manutenção preventiva deverá ser realizada conforme a recomendação do fabricante do equipamento. A manutenção corretiva deverá estar disponível em até 48 (quarenta e oito) horas, sete dias por semana inclusive feriados, solucionando o problema em até 08 (oito) horas após o início do atendimento
     10. A CONTRATADA deverá substituir os equipamentos por outros com as mesmas especificações deste documento, novo ou seminovo, em até 07 (sete) dias corridos quando os problemas técnicos dos equipamentos não forem sanados no prazo supracitado.
     11. A CONTRATADA deverá indicar número do telefone local e serviço de plantão para contato durante 24 horas de forma ininterrupta, sete dias por semana, inclusive feriados para fins de recebimento dos chamados de manutenção corretiva e assessoria científica;
     12. A CONTRATADA deverá apresentar seus Técnicos sempre devidamente uniformizados, devendo utilizar, de forma bem visível, o crachá da Empresa;
     13. Para cada serviço prestado nos aparelhos, a CONTRATADA deverá apresentar, ao Fiscal, um relatório discriminando data, hora, descrição dos serviços realizados, e, conforme o caso, os defeitos encontrados e os procedimentos
     14. adotados para a realização dos reparos, para que o Fiscal ateste, sendo sua entrega condição imprescindível para realização do pagamento.
     15. Os chamados serão efetuados pela Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia através de mensagem eletrônica (e-mail), por fac símile, ou diretamente por telefone, para registro da data e hora, e, para tanto, a CONTRATADA deverá manter um serviço ativo de verificação de e-mail, de fac símile ou de atendimento telefônico, para recebimento dos chamados e emissão do número de protocolo de chamado, com a data e horário.
     16. Será considerado como data e hora do chamado aquelas constantes da mensagem de confirmação de leitura de e-mail, do recibo emitido pelo fac símile ou emissão de número de protocolo, através de atendimento telefônico por parte da Empresa.
     17. Os atrasos na execução dos serviços somente serão justificáveis quando decorrerem de casos fortuitos ou de força maior, conforme disposições legais.
     18. O atraso no atendimento aos chamados, a não verificação e a confirmação de recebimento de chamado por parte da Empresa será considerada falta grade e, por este motivo, a mesma poderá ser penalizada conforme estabelecido na Lei 8.666/93.
     19. Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos deverão ser encaminhados por escrito, devidamente justificados, a Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia para avaliação e julgar a pertinência.
     20. A CONTRATADA deverá refazer o serviço que apresentar qualquer tipo de defeito ou que tiver sido executado fora das especificações contidas nesta solicitação, e no contrato.
     21. A instalação, remoção e/ou qualquer modificação necessária para operacionalização dos aparelhos e acessórios serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA e sem ônus para a Universidade.
     22. O eventual transporte dos aparelhos para manutenção e/ou reparos que não possam ser realizados na sede da Faculdade será de responsabilidade da CONTRATADA, sem nenhum ônus para a Faculdade.
     23. A Faculdade não disponibiliza de vagas de estacionamento para os veículos da CONTRATADA;
     24. A CONTRATADA será responsável pelo aparelho que estiver em suas instalações para manutenção e/ou reparo até a entrega definitiva do equipamento a Faculdade, com o preenchimento do Termo de Aceite.
     25. O aparelho será entregue pela CONTRATADA após o preenchimento do Termo de Aceite, pelo fiscal designado pela Faculdade. O formulário será emitido em, no mínimo, 02 (duas) vias, sendo uma delas destinada a Faculdade para o controle da execução dos serviços realizados.
     26. Após a execução do serviço, a Faculdade designará o Fiscal do contrato para vistoriar os aparelhos. Caso não ocorra o aceite dos serviços executados, a Faculdade e fará o respectivo registro e a CONTRATADA deverá corrigir as anormalidades apontadas.
     27. Sempre que necessário e solicitado pelo Hospital, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto do Hospital, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados;
     28. Sempre que necessário e solicitado pela Faculdade, a CONTRATADA deverá designar responsável técnico devidamente habilitado para análise conjunta com o preposto da Faculdade, visando aprovação prévia dos serviços a serem realizados;
     29. Modelo e marca;
     30. Número de patrimônio e número de série;
     31. Localização do aparelho;
     32. Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e/ou ajustes efetuados;
     33. Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
     34. Informações sobre a garantia dos serviços e das peças substituídas.
     35. A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos aparelhos, partes ou peças removidas, exija prazo superior ao disposto neste termo de referência.
     36. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
     37. Apresentar a Faculdade, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a Faculdade para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá;
     38. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Faculdade, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso;
     39. Relatar a Faculdade toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
     40. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais, a serem empregados, receber prévia aprovação da Faculdade, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam aos padrões especificados nesta solicitação;
     41. Manter disciplina nos locais dos serviços retirando, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente ou que venha a criar embargos à Fiscalização, sem que caiba qualquer ônus a Faculdade, devendo haver a imediata substituição do mesmo;
     42. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos moldes do artigo 120 da Lei 14133/21, que no caso do contrato se verificará através dos atos praticados ou omissão de seus funcionários ou prepostos, no exercício ou em virtude da atividade contratada, devendo ser imediatamente ressarcido;
     43. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Faculdade, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;
     44. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Faculdade;
     45. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço contratado;
     46. A CONTRATADA deverá fornecer documentos comprobatórios de testes de desempenho que demonstrem o cumprimento de todos os requisitos de operação, sendo que os testes deverão ser realizados na presença de Técnicos
     47. indicados pela Central de Material Estéril da Faculdade de Odontologia e/ou pelo Fiscal do Contrato;
     48. A CONTRATADA deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao CREA, referente a assistência técnica dos equipamentos, e apresentar na entrega destes a Faculdade de Odontologia.
     49. Apresentar ao responsável técnico da Instituição as especificações ou rotinas de manutenção preconizadas nos manuais de operação e de serviço dos fabricantes dos equipamentos, comprovando estas com os manuais físicos ou digitalizados.
     50. Deverão ser executados serviços de manutenção preventiva, de acordo com cronograma apresentado à CONTRATADA pelo Setor técnico de manutenção da Faculdade de Odontologia e conforme estabelecido no manual do Fabricante.
     51. Realizar treinamento operacional do equipamento, a cada 6 meses com toda equipe assistencial, caso seja solicitado;
     52. Fornecer de certificado de calibração e de teste de segurança elétrica de acordo com as normas vigentes específicas para cada equipamento.
     53. Fornecer análises de qualidade de qualquer parâmetro necessário exigido por legislação e para bom funcionamento do equipamento, com emissão de laudo por empresa devidamente autorizada para tal função.
     54. O equipamento deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do contrato ou até que acabe o estoque dos insumos empenhados.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

**5.1.** Receber os equipamentos mediante Termo de Entrega e ou Recebimento, conferindo todas as características do objeto, bem como estado de conservação, apropriando-se dos respectivos manuais de uso e dos Certificados de garantia de fabricação, caso haja necessidade, recusando a entrega daquele que não estiver em conformidade com as características descritas no respectivo termo;

**5.2.** Manter os equipamentos em perfeitas condições de conservação, responsabilizando-se por seus funcionários ou por terceiros;

**5.3.** Designar um (a) fiscal (a) pertencente ao seu quadro de servidores, a fim de manter contatos com os responsáveis pela COMODANTE, de interesse pertinente ao objeto deste ajuste, podendo ser pessoal ou por outros meios;

**5.4.** Realizar controle periódico dos bens fungíveis, relacionando aqueles que necessitarem de manutenção, indicando os defeitos apresentados;

**5.5** Permitir o acesso do representante indicado pela COMODANTE no recinto;

**5.6** Responsabilizar-se integralmente pela guarda e uso dos bens fungíveis colocados à disposição pela COMODANTE, usufruindo-os de acordo com as normas constantes nos respectivos manuais de utilização;

**5.7.** Utilizar o equipamento somente com os produtos adquiridos na **Ata de Registro de Preços nº 900116/2024;**

**5.8.** Efetuar a devolução integral dos objetos a COMODANTE, na ocasião em que ocorrer o encerramento da vigência deste instrumento;

**5.9** Comunicar à COMODANTE, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

# CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

6.1 A CONTRATADA terá um prazo máximo de 15 (quinze) dias contados a partir da assinatura do contrato, bem como a conclusão da instalação dos equipamentos e conclusão do treinamento operacional, desde que verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento ou Recibo, firmado pelo setor de Engenharia Clínica.

6.3 Caso os prazos não sejam atendidos, medidas punitivas serão adotadas;

6.4 A entrega deverá ser efetuada no Hospital Ana Nery, no endereço constante do item 06 do Termo de Referência, no horário de 08:00 (oito) horas às 16:00h (dezesseis) horas, nos dias úteis.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 A Administração designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS CLÁUSULAS NULAS DE PLENO DIREITO

8.1 Serão consideradas nulas de pleno direito quaisquer cláusulas contratuais que se revelem contrárias aos princípios constitucionais e aos preceitos de ordem pública.

# CLÁUSULA NONA – DOS CASOS OMISSOS

9.1 O presente **CONTRATO** rege-se pelas disposições expressas do **Código Civil de 2002** e pela lei 14.133/21, no que couber, com suas posteriores alterações, e ainda pelos princípios jurídicos aplicáveis à luz das referidas leis e suas alterações posteriores.

# CLÁUSULA DÉCIMA – DESTINO DOS EQUIPAMENTOS

10.1, O equipamento deverá ser retirado pela CONTRATADA no prazo de até 90 (noventa) dias após o fim da vigência do contrato ou até que acabe o estoque dos insumos empenhados.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

**11.1** A recusa em fornecer integralmente a quantidade de equipamento aventada no objeto da licitação ou qualquer outro ato praticado pela **CONTRATADA** que venha interferir no cumprimento de qualquer cláusula deste ajuste, a **CONTRATADA** ficará sujeita às penalidades delineadas no Edital, Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

**11.1.1.** Estará passível de sanção de multa:

a) Moratória de até 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor do item/grupo pela não entrega, instalação e/ou interfaceamento do equipamento, limitado até 30 dias;

**11.2** A **CONTRATADA** não poderá retirar ou transferir ou emprestar o equipamento disponibilizado para o **CHS/UFBA** sem a anuência prévia do mesmo, sob pena de sofrer rescisão contratual deste ajuste, e simultaneamente a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços que o vincula, independentemente das cominações legais.

**11.3** Aplicam-se as sanções previstas em Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, que independente de qualquer transcrição, vincula-se ao presente contrato.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 Este Contrato somente poderá ser rescindido concomitantemente à Ata de Registro de Preços a qual se vincula, podendo ser unilateral ou de comum acordo entre as partes.

12.2 A rescisão unilateral ocorrerá por inadimplemento do que está ajustado ou comprovadamente por infringência prevista na Lei 14.133/21, aplicando-se a **CONTRATADA** as cominações legais.

12.3 A rescisão poderá ocorrer em função de razões de interesse público, devidamente justificada e determinada pelo **CHS/UFBA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA.**

12.4 No caso em que houver a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços e consequentemente a rescisão deste ajuste, o **CHS/UFBA** após a aplicação das medidas administrativas ou judiciais devolverá os bens fungíveis a **CONTRATADA.**

12.5 O presente contrato poderá ser rescindido também pelas cláusulas dispostas no edital quanto à rescisão.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1.** Fica estabelecido que a **CONTRATADA** está impedida de apresentar este Contrato a terceiros, no intuito de lograr vantagens ou como garantia de títulos de dívidas em instituições financeiras.

**13.2** A **CONTRATADA** somente poderá retirar os equipamentos após a utilização total dos insumos/reagentes, mesmo que para isso ultrapasse a vigência da Ata de Registro de Preços, por período não superior a 03 (três) meses.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Nos termos do inciso I do artigo 109 da Constituição federal, fica eleito o foro da Justiça Federal em Salvador, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir questões relativas a presente contratação, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito comprimento das cláusulas aqui estipuladas, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que tudo assistiram e que também o subscrevem.

Salvador - Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**COMODATÁRIO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**COMODANTE**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

CPF: CPF:

## ANEXO VII

## MODELO DE DECLARAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA

## ASSINATURA DO CONTRATO DE COMODATO

(Timbre da empresa)

(Número e ano da licitação)

**EQUIPAMENTO QUE SERÁ CEDIDO EM COMODATO PARA O GRUPO 01:**

**MODELO:**

**VALOR:**

**MARCA:**

Município, \_\_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CARIMBO)**